



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.603 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, **no exercício de 2017, Subvenção Social** à entidade abaixo, **até o valor indicado**.

<u>ENTIDADE</u>	<u>PREVISÃO DE REPASSE</u>
1) - Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais - APAE	R\$ 460.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor **a partir de 2 de janeiro de 2017**.

Pedreira, 15 de dezembro de 2016.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Cozer
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humos